



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auxílio técnico e operacional nas áreas de licitações, compras e contratos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG.

1.2. Os serviços técnicos especializados de auxílio técnico e operacional nas áreas de licitação, compras e contratos, deverá ser prestado conforme especificações abaixo:

- a) Realização de diagnóstico técnico das rotinas e procedimentos administrativos atualmente adotados pela Câmara Municipal, no que tange às licitações, processos de compras e contratações.
- b) Prestação de assessoramento e consultoria técnica, com o objetivo de assegurar que os procedimentos administrativos sejam conduzidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no âmbito da Câmara Municipal.
- c) Fornecimento de assessoramento e consultoria técnica na elaboração de modelos, procedimentos e gestão dos processos licitatórios, atas de registro de preços, contratos, termos aditivos, ordens de serviço e outros instrumentos correlatos.
- d) Oferecimento de assessoramento e consultoria durante todas as etapas preparatórias do procedimento licitatório ou administrativo, incluindo a realização de pesquisas de preços.
- e) Provisão de assessoramento e consultoria técnica na instrução de recursos administrativos, elaboração de respostas a impugnações e representações, entre outros atos administrativos relacionados ao Setor de Licitações, Compras e Contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

- f) Prestação de assessoramento, consultoria e capacitação para a estruturação e organização da Câmara Municipal e seus servidores designados, com foco na transição e implementação definitiva do Serviço Interno de Licitações, Compras e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- g) Apoio técnico na regulamentação necessária para a plena aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).
- h) Os serviços deverão ser prestados com a realização de, no mínimo, uma visita semanal, com carga horária mínima de cinco horas, além de atendimentos remotos diários durante o horário comercial.

2 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando as peculiaridades do objeto licitado, bem como a modalidade de contratação a ser adotada, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não se revela obrigatória neste caso específico. A dispensa de sua realização encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe expressamente sobre a faculdade da Administração em elaborar o ETP nas contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme avaliação da autoridade competente quanto à complexidade e relevância da contratação. Nesse contexto, verifica-se que a solução a ser adotada já está devidamente consolidada e não demanda estudos adicionais para sua definição, seja por tratar-se de objeto padronizado, de baixa complexidade ou amplamente conhecido pela Administração, com parâmetros



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

técnicos, operacionais e de mercado já dominados pelos setores requisitantes. Assim, a não elaboração do ETP não compromete a regularidade, a eficiência ou a transparência do procedimento, tampouco prejudica a adequada motivação do processo de contratação, que será devidamente instruído com os demais elementos técnicos e legais exigidos. Portanto, diante da natureza do objeto e da ausência de elementos que justifiquem a necessidade de um estudo preliminar mais aprofundado, opta-se, de forma fundamentada e legalmente amparada, pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem a atuação administrativa.

3.2. Justifica-se a adoção da presente contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que estão plenamente preenchidos os requisitos legais que autorizam o seu enquadramento nesta hipótese. A referida norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório para contratações cujo valor global, no exercício financeiro, não ultrapasse o limite estabelecido para serviços e outros contratos que não envolvam obras ou serviços de engenharia, desde que tais despesas sejam devidamente justificadas, estejam previstas no planejamento da Administração e não se caracterizem como fracionamento indevido de despesa. No presente caso, a contratação proposta encontra-se compatível com o planejamento anual de aquisições, respeita os princípios da legalidade, eficiência e economicidade e está vinculada a uma necessidade concreta e imediata da Administração Pública. Ademais, o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro vigente com objetos do mesmo ramo de atividade não excederá o limite estabelecido pela legislação, conforme levantamento realizado junto ao setor de compras, o que reforça a legalidade e a adequação da presente contratação por dispensa.

3.3. A aplicação do orçamento sigiloso, com respaldo no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como uma medida estratégica e indispensável para garantir a eficiência e a economicidade no âmbito das licitações públicas. Tal procedimento, em consonância com as boas práticas recomendadas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), tem como finalidade resguardar o valor estimado da contratação, mitigando o risco de conluíus entre os licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

3.4. No caso específico da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auxílio técnico e operacional nas áreas de licitações, compras e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alto Jequitibá, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal, a divulgação prévia do valor estimado poderia ensejar a manipulação de propostas, reduzindo a competitividade do certame e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, o sigilo orçamentário mostra-se como instrumento eficaz na prevenção de acordos ilícitos, incentivando a apresentação de propostas que reflitam com maior fidelidade os preços praticados pelo mercado, além de promover o uso responsável dos recursos públicos.

3.5. Destaca-se, ainda, que os serviços a serem contratados possuem peculiaridades que exigem atenção específica, tais como variações nos custos relacionados à mão de obra, logística e disponibilidade no mercado, aspectos que influenciam diretamente na formação dos preços. A manutenção do valor estimado em caráter confidencial permite à Administração obter propostas mais compatíveis com a realidade do setor, assegurando o fornecimento com qualidade e valores equânimes.

3.6. Adicionalmente, o sigilo do orçamento contribui para o fortalecimento da segurança jurídica dos procedimentos administrativos, sobretudo em processos que envolvem ampla variedade de prestadores de serviço. Essa medida reforça o princípio da isonomia entre os participantes, salvaguardando o interesse público e a lisura do procedimento licitatório.

3.7. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso no presente caso revela-se não apenas adequada, como também alinhada às melhores práticas internacionais e aos princípios orientadores da nova Lei de Licitações e Contratos, promovendo maior eficiência, integridade e transparência na condução das contratações públicas.

3.8. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica e operacional nas áreas de licitações, compras e contratos é imprescindível para atender às demandas da Câmara Municipal de Alto Jequitibá.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

3.9. As áreas de licitações, compras e contratos estão submetidas a uma legislação complexa e a regulamentos específicos que exigem conhecimentos técnicos aprofundados. A contratação de uma empresa especializada assegura que todos os procedimentos sejam realizados em conformidade com as normas legais vigentes, minimizando o risco de irregularidades e penalidades. Empresas especializadas possuem expertise para conduzir processos de licitações, compras e contratos com maior celeridade e eficácia, resultando em uma otimização de tempo e recursos para a Câmara Municipal. Dessa forma, os servidores podem concentrar-se em outras funções essenciais.

3.10. A transparência, princípio basilar da administração pública, é garantida com a contratação de uma empresa especializada, pois ela assegura a condução dos processos de forma imparcial e íntegra, promovendo maior confiança por parte da população nas ações da Câmara Municipal. A experiência dessas empresas também contribui para a obtenção de condições mais vantajosas nas contratações, gerando economias para o erário. Além disso, a melhoria na gestão dos processos administrativos possibilita uma alocação mais eficiente dos recursos públicos. A empresa contratada pode oferecer capacitação contínua e atualização sobre alterações legislativas e melhores práticas do mercado, mantendo os servidores sempre preparados e atualizados.

3.11. Com o apoio técnico e operacional, a Câmara Municipal poderá aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população. Processos bem geridos e contratos adequadamente elaborados resultam em maior eficácia e eficiência nos projetos e ações desenvolvidas. A condução inadequada de processos de licitações e contratos pode acarretar riscos significativos à administração pública. A empresa especializada possui a capacidade de identificar e mitigar esses riscos, prevenindo problemas futuros e garantindo a continuidade das operações.

3.12. Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a assessoria técnica e operacional nas áreas de licitações, compras e contratos é uma medida estratégica e fundamental para assegurar a conformidade, a eficiência e a transparência nas atividades da Câmara Municipal de Alto Jequitibá. Essa iniciativa visa aprimorar a gestão pública,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

proporcionando benefícios diretos à população por meio de uma administração mais eficiente e responsável.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante os dias úteis, utilizando como referência o calendário de feriados e pontos facultativos da Câmara Municipal de Alto Jequitibá-MG.

4.2. O horário de funcionamento da Câmara Municipal e, consequentemente, o horário em que deverá estar em pleno funcionamento o suporte técnico é de 12h00min as 18h00min.

4.3. Todos os dados produzidos durante a vigência contratual pertencem a Câmara Municipal, cabendo a contratada disponibilizar e facilitar a migração dos mesmos no momento da extinção do vínculo.

4.4. A contratada deverá realizar atualizações e adaptações permanentes nos modelos e rotinas dos procedimentos administrativos e licitatórios da Câmara Municipal, nos casos de mudanças nas legislações pertinentes.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, devendo ser realizado dentro das melhores técnicas e práticas pertinentes ao ramo de atividade, cabendo a contratada seguir integralmente todas as regulamentações, disposições legais e instruções normativas pertinentes a atividade.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do contratado.

5.2. A execução do objeto deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, seguindo de forma mensal e contínua conforme necessidade oriunda da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

5.3. Os serviços presenciais serão realizados na sede da Câmara Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eler, nº 421 - Alto Jequitibá, MG, Bairro Centro, Alto Jequitibá-MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para execução do objeto será entre as 12h00min e 18h00min dos dias úteis.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I.** Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II.** Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III.** Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV.** Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V.** Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI.** Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

- VII.** Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII.** Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
- 6.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
 - I.** Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
 - II.** Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado, quando cabível;
 - III.** Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
 - IV.** Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
 - V.** Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
 - VI.** Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
 - VII.** Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.
- 6.2.** Caberá ao Gestor do Contrato:
 - I.** Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
 - II.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
 - III.** Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
 - IV.** Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
 - V.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

- VI. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII. Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII. Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7 – FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I. A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;
- III. A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- IV. Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8 – MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

8.1. A contratação será por meio de Dispensa por Limite, amparada pelo inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o que diz:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio do procedimento administrativo, de Dispensa de Licitação, recebimento de propostas adicionais por e-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

mail, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2. A contratação será realizada sob o regime de execução global, tendo em vista tratar-se de apenas um item.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: x 010201 01031 0001 4.003 339035 - Serviços de Consultoria - Ficha 47 - DR 1.500.000.0000 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Alto Jequitibá/MG, 25 de agosto de 2025.

José Américo Tasmô Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Alto Jequitibá

